



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 6.076/2023, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Modifica e dá nova redação ao art. 6º da Lei Ordinária nº 2.738/1999 e alterando também o art. 7º da Lei Ordinária nº 5.965/2023 e dá outras providências.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

Leis: FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:
Art. 1º O art. 6º da Lei nº 2.738/1999 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º O COMTUR será composto por 12 (doze) membros, indicados para um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.” (NR)

Art. 2º O art. 7º da Lei nº 5.965/2023 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR terá a seguinte composição:

I - 06 (seis) representantes do Poder Público Municipal, escolhidos pelo chefe do executivo, onde poderão ser escolhidos, pessoas ligadas ao tema: turismo, empreendedorismo, planejamento, educação, orçamento, meio ambiente e gabinete, e respectivos suplentes;

II - 06 (seis) representantes da sociedade civil, e respectivos suplente, da seguinte forma:

a) 01(um) representante escolhido entre os proprietários de hotéis, pousadas e similares;

b) 01 (um) representante do poder legislativo municipal;

Autoria: Poder Executivo Municipal

Prof 4/2/23



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

- c) 01 (um) representante escolhido entres os proprietários de restaurantes, bares, lanchonetes e similares;
- d) 01 (um) representante escolhido entre os proprietários de agências de turismo local;
- e) 01 (um) representante da Associação Comercial e Industrial do Município;
- f) 01 (um) representante do SEBRAE.” (NR)

Art. 3º Ficam revogados as disposições em contrário.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 07 de dezembro de 2023.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL